

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2022 do SAAE, no valor de até **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 10 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária 001 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa:0002 – Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2077 – Manutenção das Atividades do SAAE

Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 2.501.000000 Outros Recursos Não Vinculados R\$ 20.000,00

Programa: 0022 – Ipiranga Mais Saneamento

Projeto/Atividade: 1068 – Ampliação e Manut. da Rede de Distribuição de Água

Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 2.501.000000 Outros Recursos Não Vinculados R\$ 17.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do Inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal